

Na surdina, Telefônica/Vivo acaba com o PLAMTEL, o plano de saúde

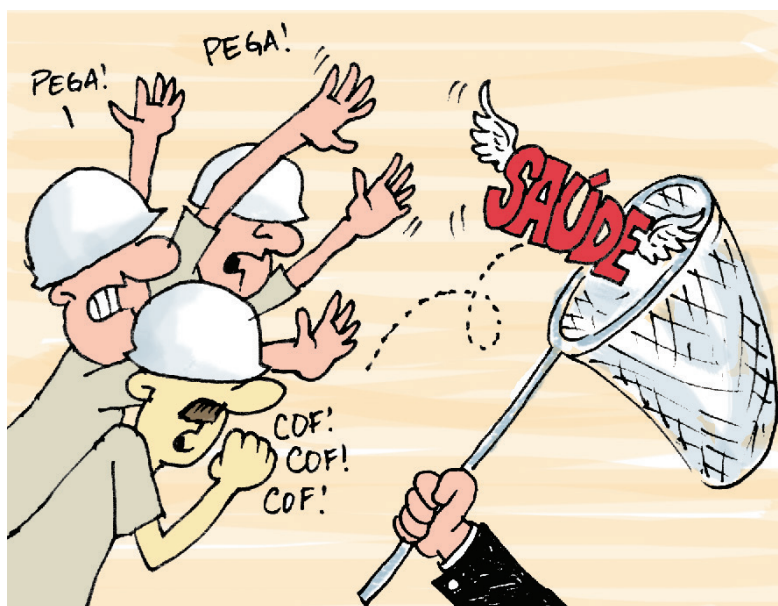
Assim que a comissão de negociação dos trabalhadores (Fenattel), que estava reunida com a empresa, soube do ato traiçoeiro da Telefônica/Vivo, se retirou da mesa de negociação, suspendendo as discussões da pauta de reivindicações dos acordos coletivos

As negociações salariais entre a Telefônica/Vivo e os sindicatos (Sinteis) e a FENATTEL estão suspensas há uma semana, desde o último dia 15/10. Os representantes dos trabalhadores deixaram a mesa de negociação, depois que souberam que a corretora TCS (Telefônica Corretora de Seguros), unilateralmente informou à ABET (Associação Brasileira de Empregados em Telecomunicações), gestora do PLAMTEL, que este não seria mais o plano de saúde da Telefônica/Vivo.

A atitude da empresa foi tomada um dia antes da reunião, no dia 14, sem que antes os sindicatos fossem informados, afinal, esse benefício faz parte dos acordos coletivos e deveria estar na mesa de discussões.

Os primeiros a deixar a reunião foram os dirigentes do Sintetel, o sindicato de São Paulo. Daí foram seguidos pelos outros sindicalistas que estavam compondo a comissão nacional de negociação.

Além da iminente perda de qualidade do plano médico, que é o benefício mais valorizado pelos trabalhadores por assegurar uma boa assistência para suas famílias, a forma de atuação da Vivo nessa questão foi deprimente e traiçoeira, pois foi feito pelas costas dos Sindicatos, em especial do



Sintetel (SP).

A Federação Nacional dos Trabalhadores em Telecomunicações (Fenattel) classificou a decisão da empresa de antissindical e desrespeitosa, uma característica do “modelo GVT de gestão”, se referindo à fusão das empresas e as dificuldades de negociação com a antiga GVT, agora também Telefônica/Vivo.

A FENATTEL e os Sindicatos de trabalhadores exigem da empresa as garantias legais de transparência e compartilhamento de todas as questões que envolvem seus mais de 35 mil empregados.

Telemont/Oi terá que pagar salários da Convenção Coletiva

A Justiça do Trabalho, finalmente, decidiu, em uma liminar, a pedido do Sinttel/ES, que Telemont/Oi deve adotar a Convenção Coletiva das Prestadoras de Serviço, sob multa mensal de R\$ 100 mil.

A negociação do Acordo Coletivo deste ano entre a Telemont/Oi e o SINTTEL-ES não evoluiu. A empresa não aceitava pagar os pisos salariais garantidos pela Convenção das Prestadoras de Serviço, mas também não oferecia nenhuma vantagem, o que fez a categoria rejeitar sua proposta de reajuste nos salários, muito abaixo dos pisos pagos por prestadoras do setor de telecomunicações.

A Telemont/Oi nunca quis fazer parte da Convenção, porque alegava impossibilidade de arcar com os pisos salariais nela estabelecidos, não a reconhecia-a como instrumento legal, assim como o Sinstal, representante das empresas para negociar em nome dela. A empresa insistia nos acordos individuais por estado, uma incoerência, pois presta serviços para a Operadora Oi igual a qualquer outra do setor que aceita a convenção.

A decisão judicial não é definitiva, já que é uma liminar e cabe recurso, mas é o início de uma batalha judicial contra a precarização dos salários e das condições de trabalho de centenas de trabalhadores/as. O SINTTEL-ES não abre mão de fazer valer a Convenção Coletiva, que é abrangente e pratica pisos



salariais dignos para a categoria.

Assim como o Sinttel, o juízo da 8ª Vara do Trabalho de Vitória também pensa da mesma forma:

“A Convenção Coletiva é regular e válida, eis que devidamente depositada junto à SRTE (Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do ES) e obrigatoriamente deve ser observado o ajuste coletivo mais benéfico, na hipótese da existência ou não de um Acordo Coletivo.

Assim, analisando as situações do caso, entendo presentes os requisitos do art. 273 do CPC e determino que a 1ª Ré (Telemont/Oi) respeite a cláusula 71 da Convenção Coletiva 2015/2016 entabulada pela entidades sindicais, SINTTEL/ES, FENATTEL e SINSTAL e, mantenha as condições mais benéficas atualmente existentes e aplicadas no Estado, até que seja negociado o Acordo Coletivo.

Intime-se a Telemont/Oi para que proceda o

pagamento dos reajustes salariais da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016 com reflexos nas férias, abono(s), FGTS, 13º salário, adicional de periculosidade, adicional de horas extras, aviso prévio e eventual multa rescisória aos trabalhadores e também àqueles admitidos após à data-base, bem como os demais direitos mais benéficos nela previstos, sob pena de multa global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por mês em que o descumprimento se repetir e que reverterá em benefício do FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador). Considerando que a folha de outubro já deve estar fechada, tal obrigação deve ser cumprida a partir de 01/11/2015 relativo aos vencimentos que serão pagos até o 5º dia útil do mês de Dezembro.”

Essa é a primeira vitória de uma longa batalha que pode chegar ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) em Brasília. Porém, é uma importante vitória porque indica que o SINTTEL-ES está no caminho certo para defender os direitos dos/as trabalhadores/as.

Sabemos que não dá para comemorar, pois essa decisão da Justiça pode ser derrubada, se a Telemont/Oi recorrer ao Tribunal Regional do Trabalho (TRT/ES) e ganhar o recurso. É público que a Telemont/Oi doou muito dinheiro (R\$ 11,9 milhões) na última campanha eleitoral e pode agora cobrar “esse favor” de deputados e senadores que ela ajudou a eleger para fazer pressão contra a decisão judicial.

A luta continua companheiros/as!

SINTTEL garante pagamento de telefonistas da ELITE

As telefonistas da empresa ELITE SERVIÇOS LTDA que trabalhavam no Ministério Público Estadual, agora poderão receber os direitos rescisórios. A garantia foi dada por uma liminar judicial da 14ª Vara do Trabalho de Vitória, que atendeu aos pedidos da ação proposta pelo Departamento Jurídico do SINTTEL-ES. Essa empresa deve quase R\$ 95 mil às telefonistas que foram dispensadas pela empresa.

A juíza Marise Chamberlain, titular da 14ª Vara, mandou bloquear a quantia de até R\$ 94.463,27, de um total de R\$ 700 mil que a empresa ELITE tem para receber junto ao Ministério Público Estadual (MP-ES).

A Justiça determinou que a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-ES), o Ministério Público Estadual (MP-ES) e Tribunal de Justiça do ES não efetuem qualquer repasse de valores decorrentes do contrato de terceirização para a ELITE SERVIÇOS e que depositem a quantia devida às telefonistas em conta à disposição do Juízo da 14ª Vara. É a garantia de pagamento às trabalhadoras em futura sentença condenatória, já que a decisão liminar cabe recurso.

Ou seja, a contratada (ELITE) e os contratantes (MP, TJ, SEFAZ) podem recorrer da decisão da juíza.

Mediação da Procuradoria Regional do Trabalho (MPT-ES)

Antes de ingressar na Justiça, o SINTTEL-ES tentou de tudo para que ELITE pagasse as trabalhadoras. E foi numa reunião de mediação no MPT-ES, que os patrões disseram que o contrato com as empregadas se encerrou devido à situação econômica da empresa, pois a ELITE não tinha mais qualquer contrato em vigor no Estado do Espírito Santo.

Para a diretora jurídica do SINTTEL, Rita Dalmasio, essa afirmação demonstrou o risco de calote, de impossibilidade de pagamento, pois a empresa poderia receber os R\$ 700 mil que o Estado lhe deve e, simplesmente, desaparecer sem pagar as trabalhadoras, como aconteceu outras vezes com empresas terceirizadas no setor de telecomunicações.

Com a garantia de recebimentos das rescisões, as trabalhadoras também poderão sacar o dinheiro do FGTS e dar entrada no pedido do Seguro Desemprego.

“Se as empresas não recorrerem da decisão da Juíza, fazendo com que o processo se arraste pelo Tribunal, a quitação das dívidas trabalhistas com as ex-telefonistas da ELITE SERVIÇOS está próxima”, informou Rita.

CANAL DE VOZ

Informativo do Sindicato de Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadoras de Mesas Telefônicas no ES.

Tel.: (27) 3223.4844

Rua Barão de Monjardim, 251, 29010-390 Centro, Vitória – ES

www.sinttel-es.org.br

sinttel@sinttel-es.org.br

Responsabilidade Editorial

A diretoria

Produção: T&T Comunicação e Publicidade Ltda Tel.: (27) 3084-5666

Jornalista: Tânia Trento

(MTE-ES 341/86)